



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 246/2015**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 94 /2015**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PISO NO PAR-  
QUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO  
AZEVEDO DA SILVEIRA**

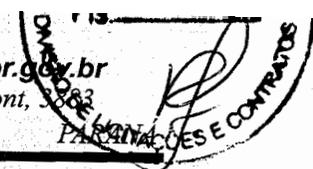
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.02.123650014.2.017.3.3.90.30 (722)

09.02.123650014.2.017.3.3.90.39 (849)

*TCE-OK. IC OK*



**DECRETO Nº 467/2014**

**Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

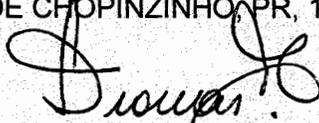
**DECRETA:**

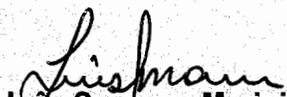
**Art. 1º** - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito

  
**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/10/003474

Data Protoc...: 19/10/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/10/2015

Assinatura do Requerente



## SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

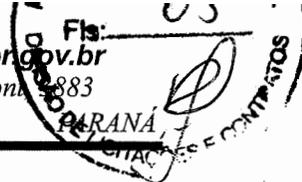
A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais e Execução de Serviços para colocação de piso de concreto no parquinho da Escola M. Tasso A. da Silveira, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2015.

Edina Accorsi  
Secretária Municipal de Educação



## JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preparar o espaço onde será instalada a grama sintética no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, local este utilizado para várias atividades de interação social entre as crianças e incluindo também os profissionais que lá trabalham, tornando o local agradável, educativo e com segurança necessária que trará tranquilidade aos pais dos alunos que lá frequentam.

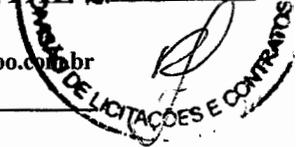
Considerando que para instalar a grama sintética no entanto faz-se necessária a regularização e nivelamento do terreno e a colocação de no mínimo 5 cm de lastro de brita e piso de concreto que garantirá a durabilidade do espaço preparado para as crianças que frequentam e educação infantil.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, o que nos permitirá a contratação de empresa para a execução da obra, necessária para instalação da grama sintética o que muito vai alegrar e satisfazer a comunidade escolar da E.M. Tasso Azevedo da Silveira.

*Edina Accorsi*  
Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

ÉDINA ACCORSI  
Secretária Municipal de Educação  
e Cultura - Chopinzinho - Paraná  
DEC 248/2015 de 28/07/2015



## PROJETO “PARQUE LEGAL”

### PROBLEMA

Doenças adquiridas através do contato com a areia contaminada do parque infantil localizado na escola.

Parque Infantil com brinquedos antigos em nível razoável de conservação.

### JUSTIFICATIVA

A infância, a criança e o brinquedo são temas importantes para reflexões no espaço escolar. A infância é a fase de maior aprendizado e desenvolvimento da criança. O brinquedo é o meio pelo qual a criança aprende e interage com o outro e com o espaço. A escola é o local propício para os momentos de troca de experiência, de envolvimento, de construção de autonomia, de descoberta de habilidades e capacidades.

Ao trabalhar com crianças possibilitando momentos de aprendizagem prazerosa, saudável, lúdica, alegre, em locais bem estruturados, limpos, organizados e com brinquedos que ofereçam segurança, o professor e a escola estão cumprindo princípios éticos, sociais e educativos.

Um dos espaços adequados ao desenvolvimento infantil é o parque. Neste espaço a criança fica livre para imaginar e criar as mais diversas brincadeiras, expressando seus sentimentos, sua forma de ver o mundo. No espaço do parque amplia suas escolhas, seu repertório de ações, sente-se livre, autônoma, criativa, desenvolve suas habilidades motoras e relações sociais. Neste espaço o diálogo também é muito desenvolvido, assim como as regras, o respeito ao outro e os cuidados com o corpo.

O ato de brincar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da criança, expressando-se em três níveis diferentes e complementares: saúde – ao nível do desenvolvimento físico, psicomotor e emocional; aprendizagem – ao nível da aquisição de conhecimentos, apreensão do mundo e criatividade; social – ao nível do relacionamento interpessoal e do convívio.



Para que todo este processo de riquíssima interação social aconteça de modo tranquilo é fundamental que o ambiente seja saudável, que os brinquedos estejam em bom estado de conservação, não apresentando, de modo algum, risco a segurança das crianças.

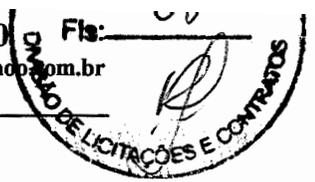
A Escola Tasso atende aproximadamente 530 alunos, sendo que 120 permanecem o dia todo na escola – educação em jornada ampliada, 176 alunos frequentam o 2º ciclo e 354 são alunos do 1º ciclo e da Educação Infantil. Os alunos que realizam atividades no parquinho são da educação infantil e das turmas do 1º e 2º anos.

A escola possui parque infantil com brinquedos construídos em ferro (balanços, escorregador, gangorras, trepa-trepas). Os brinquedos são cobertos, a pintura foi realizada em 2014, assim como alguns reparos e a troca de areia anual. Entre os brinquedos e os espaços há proteções com pneus para evitar atritos ou pancadas, há algumas árvores que oferecem sombra e pouco espaço com grama natural.

Há algum tempo, pais de alunos têm observado que algumas crianças têm desenvolvido doenças e, de acordo com laudo médico pediátrico, possivelmente foram adquiridas através do contato com a areia contaminada. A areia contaminada pode causar doenças como micoses, bicho geográfico e toxoplasmose. A toxoplasmose é causada por um protozoário, através do contato com as fezes do gato. Já as micoses, são causadas por fungos, que podem comprometer a pele, o couro cabeludo e as unhas. A larva migrans, também conhecida como bicho geográfico, é causada pelo verme de cachorro.

A escola realizou ações como cercar o parque com tela, trocar a areia e mantém o espaço limpo. Porém, identificou que aos finais de tarde e finais de semana alguns gatos e cachorros visitam o espaço, sendo muito difícil inibir seu acesso.

Devido a grande importância do parque para o desenvolvimento infantil, não é adequado e nem propício eliminá-lo, no entanto, existe a possibilidade de trocar a areia por piso com grama artificial e eliminar de uma vez as doenças citadas. A grama artificial tem alta durabilidade e benefício de baixo custo de manutenção. Este fator agrega-se as propriedades do produto de não acumular lama, ser durável mesmo recebendo grande tráfego de pessoas (incluindo crianças) e antiderrapante. A grama sintética inclui em suas vantagens um atributo econômico que se une a preservação



ambiental: o uso de baixa quantidade de água no momento de sua limpeza. Por constituir-se de fibras sintéticas não há necessidade de umedecê-la para manter a vivacidade. O material utilizado na fabricação da grama artificial é antifungo, antimoho e antibactéria, trazendo em suas propriedades garantia no seu bem-estar.

Este projeto justifica-se pela necessidade de angariar recursos financeiros, bem como doações dos materiais necessários (tijolos, pedra brita, concreto usinado...) para se construir um piso de 415m<sup>2</sup> e colocar grama artificial em todo o espaço. Posteriormente objetiva-se a substituição dos brinquedos atuais por novos brinquedos de acordo com as normas de construção e de segurança previstas para este tipo de material.

A administração municipal prevê a disponibilidade de R\$ 20.000,00 em recursos que serão utilizados na aquisição e colocação de grama artificial.

A brincadeira faz parte da vida da criança. Incluir brincadeiras na Escola tem como pressuposto servir ao desenvolvimento da criança enquanto indivíduo, e à construção do conhecimento, ambos integrantes da atividade educativa.

## **BENEFICIÁRIOS**

Alunos da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental da Escola Tasso.

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral**

- Construir um piso e colocar grama artificial no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

### **Objetivos Específicos:**

- eliminar a possibilidade de proliferação de doenças causadas pela areia contaminada;
- mobilizar a comunidade escolar para arrecadar recurso financeiro necessário à construção do piso com grama artificial no parque;
- buscar parcerias junto à sociedade para viabilizar e agilizar o processo de construção do piso;



- oportunizar momentos de brincadeira para as crianças no parque de modo seguro e saudável.

### PLANO DE AÇÃO

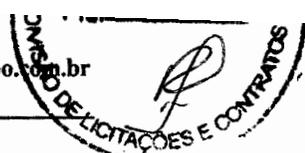
Atividade	Responsável	Prazo
Elaboração do Projeto	Direção/coordenação pedagógica	Março
Apresentação do Projeto à APM	Diretora Zeloir	15/04/2015
Apresentação do Projeto à Comunidade Escolar e pais dos alunos	Direção/coordenação pedagógica	Abril e maio
Busca de parcerias junto à comunidade/empresas	APM e Direção da escola	Até junho
Arrecadação de recursos financeiros	APM e Direção da escola	Até agosto
Construção do piso e colocação da grama artificial		Até setembro
Aquisição de brinquedos novos		Até setembro/2016

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Aproximadamente R\$ 40.000,00 (considerando que haverá contrapartida da Prefeitura Municipal – R\$ 20.000,00 em recursos).

### ESTUDO DE VIABILIDADE

Social – os alunos terão a oportunidade de brincar num espaço protegido, higiênico, livre de umidade e bactérias.



Físico – a escola terá um ambiente propício ao desenvolvimento infantil, seguro, com boa aparência estética, de fácil manutenção e limpeza.

Econômico – o recurso investido na estrutura inicial é considerável, no entanto, posteriormente os custos de manutenção serão irrisórios.

### **POSSÍVEIS PARCERIAS**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Pais dos alunos

Proprietários de empresas locais e regionais

Amigos e colaboradores

Ao brincar, a criança descobre o mundo inteiro.

Cuidar para que ela viva intensamente  
esses momentos mágicos da sua infância  
é um ganho para a sua formação  
e para as suas relações nos outros grupos sociais.

(SOUZA, 2009)



## JUSTIFICATIVA

QUEIXA - Alguns pais de alunos têm observado nas crianças o desenvolvimento de doenças na pele e, de acordo com laudo médico pediátrico, possivelmente foram adquiridas através do contato com a areia contaminada por fezes de cães e gatos. (A areia contaminada pode causar doenças como micoses, bicho geográfico e toxoplasmose, comprometendo a pele, o couro cabeludo e as unhas).

A escola possui parque infantil. O chão é coberto por areia. Aproximadamente 200 alunos da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental brincam diariamente no parquinho.

OBSERVAÇÕES - Identificou-se que, aos finais de tarde e finais de semana alguns gatos e cachorros visitam o espaço, sendo muito difícil inibir seu acesso.

AÇÕES - A escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizou ações como cercar o parque com tela, trocar a areia e manter o espaço limpo.

### CONSIDERANDO:

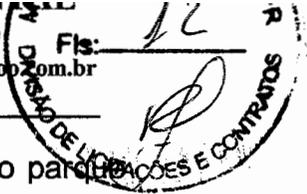
- considerando que a queixa dos pais dos alunos permanece, ou seja, constantemente crianças estão desenvolvendo doenças na pele e a alegação dos responsáveis é de que é na escola o único espaço onde têm contato com areia;

- considerando que apesar das tentativas de inibição do contato de cães e gatos com o ambiente é difícil alcançar um resultado eficaz;

- considerando que o ambiente escolar deve ser agradável, educativo e oferecer segurança as crianças em todos os espaços;

- considerando que o parque infantil é um espaço de riquíssima interação social;

- considerando que é injusto e desagradável impedir uma porcentagem de alunos de cada turma de frequentar o parque, mesmo que tenham recomendação médica;



Este projeto **JUSTIFICA-SE** pela necessidade de substituir a areia do parque (415m<sup>2</sup>) por piso com grama artificial e eliminar de uma vez a possibilidade de proliferação de doenças causadas pela areia contaminada.

A grama artificial é antifungo, antimoho, antibactéria, sintética, durável, antiderrapante e ainda possui como benefício baixo custo de manutenção.

Observação: o piso será construído com recursos próprios da Associação de Pais e Mestres.

## **BENEFICIÁRIOS**

Alunos da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental da Escola Tasso.

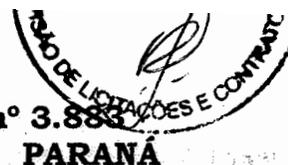
## **OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral**

- Colocar grama artificial no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. (415m<sup>2</sup>)

### **Objetivo Específico:**

- eliminar a possibilidade de proliferação de doenças causadas pela areia contaminada;
- tornar o parque um ambiente seguro, livre da possibilidade de doenças.

**CONTRATO Nº 237/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VERA LUCIA DE SOUZA – ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: VERA LUCIA DE SOUZA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Albino Scariot, 2157, Sala 01, Jardim Coopagro, CEP 85903-420, em Toledo – PR, Telefone (45) 3055 3868, com CNPJ Nº 06.984.883/0001-06, Inscrição Estadual: 90317406-46 neste ato representada legalmente pela senhora Vera Lucia de Souza, portadora do CPF Nº 476.140809-04 e do RG nº 1.888.183, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 150/2015, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 58/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	<b>Grama sintética para parque infantil, instalada:</b> Tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 66.000 pontos M². distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno > Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo	Metro Quadrado	Multi Grama	410	40,00	16.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3669, Centro, Chopinzinho-PR.

O Prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

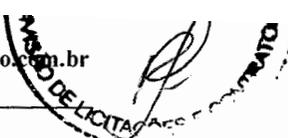
Fica estipulado o Valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra de instalação e encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento será empenhado na seguinte dotação orçamentária: 09.01.123650012.2.018.3.3.90.30 (704) e fica condicionado à:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.



**CONSTRUINDO UM ESPAÇO MELHOR**



## PROJETO “CONSTRUINDO UM ESPAÇO MELHOR”

### **APRESENTAÇÃO**

A Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, expressa em seu Projeto Político Pedagógico, o objetivo geral de “Proporcionar uma educação que possibilite o desenvolvimento integral do educando, oportunizando a aquisição de conhecimentos, habilidades e valores, ampliando os sentimentos de solidariedade humana e contribuindo para o fortalecimento da autonomia”.

A escola atende atualmente 530 alunos, ofertando Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação em Jornada Ampliada. Conta com uma equipe de 73 profissionais (diretora, coordenadoras pedagógicas, professores, secretários, bibliotecárias, cozinheiras e auxiliares de serviços gerais).

Nosso compromisso é educar as crianças para que sejam sábias, ágeis, éticas e inspiradoras. Que aprendam a construir um mundo de paz, que valorizem a vida e que sejam felizes com o caminho que escolherem.

### **JUSTIFICATIVA**

As pessoas que trabalham na Escola Tasso acreditam que a educação transforma o mundo e com este ideal dedicam-se diariamente para que cada criança aprenda; que tenha seus direitos assegurados e conheça seus deveres, pois tudo isso é importante para a formação deste pequeno cidadão.

Anualmente são desenvolvidos projetos envolvendo a família e a comunidade, pois de acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988, o “dever de educar” é uma tarefa que deve ser compartilhada entre escola, Poder Público em geral, família e sociedade.

A instituição possui uma equipe profissional comprometida, uma Associação de Pais e Mestres – APM - determinada e um Conselho Escolar atuante, um grupo que se envolve e dedica-se para auxiliar e acompanhar o processo educativo em desenvolvimento.



Compartilhamos do mesmo ideal quando nos referimos à educação de qualidade e à escola para todos, sem discriminação ou exclusão. Em relação à aprendizagem, compreendemos que todos os alunos têm direito a um ensino qualitativo que atenda as suas necessidades, que contribua com o seu desenvolvimento integral.

Neste sentido, observamos a necessidade de melhorias no espaço físico da escola, bem como aquisição de materiais e equipamentos e propomos a realização de alguns projetos. (anexo relacionado)

A escola realiza ações diversificadas relacionadas ao desenvolvimento das práticas pedagógicas e relacionadas a formação da criança como cidadã do mundo. São desenvolvidos projetos que objetivam integrar a família e a escola, bem como a escola e a comunidade. Os momentos especiais como datas comemorativas, são planejados com carinho e cuidado para que todos sejam homenageados explicitando a importância de suas ações para a vida da criança sob sua responsabilidade e como contribuição a um mundo melhor.

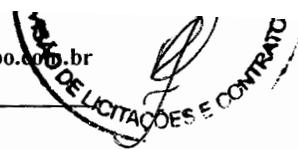
Numa sociedade que valoriza a pessoa, cada ser é especial, digno de ações de bondade, para que se sintam motivadas a agir desta forma também.

.....  
**Associação de Pais e Mestres – APM – Conta BANCO SICREDI – 19.434-4**

Presidente - Jiovani Zuconelli

Tesoureiro – Wladimir Albérto Waszczuk

Diretora da escola – Zeloir Aparecida Scabeni Mendes



## Construção de toldo na entrada da escola

### **Justificativa**

O acesso de chegada e saída da escola, ou seja, da calçada até o espaço coberto na entrada é de aproximadamente 5m e nos dias de chuva o trânsito de pessoas nesta área é bem complicado, assim como nos dias de sol forte a exposição de todos é muito grande. Aproximadamente 80% de nossos alunos utilizam transporte escolar, passando diariamente em frente à escola onze ônibus, três vans e os pais e familiares que buscam os filhos com carro próprio.

A construção vai proporcionar maior proteção, segurança e cuidado aos alunos e demais funcionários nos dias chuvosos e também de sol forte. Justificamos, portanto, a necessidade de construção de um toldo, um espaço coberto da escola até o limite possível na calçada.

Orçamento previsto:

VALOR R\$ - 7.800,00 – SCHEHELCK E PRESA LTDA-ME – Chopinzinho/PR

## Agendas Tasso

### **Justificativa**

Nossa escola possui tradição em relação à inovação e a busca incessante e criativa por melhorias, por referências para destacar e valorizar o trabalho e o ensino que desenvolve. Constantemente são realizados encontros pedagógicos com as diferentes equipes de trabalho para analisar as atividades em desenvolvimento, identificar possíveis dificuldades, avaliar e planejar novas ações.

Considerando que a Equipe Tasso é grande e o número de alunos e famílias com os quais nos relacionamos é ainda maior, observamos que há necessidade de criar um meio de comunicação eficaz, que seja educativo, que traga informações de interesse da comunidade escolar, as atividades previstas para o ano letivo e, que de forma especial, auxilie nossos alunos a se organizarem, que seja acessível aos pais para que quando necessário comunicar-se com a escola possam utilizá-la.



Com a criação da Agenda Tasso, além das informações habituais de uma agenda, será apresentado o calendário escolar, haverá espaço para o horário escolar, datas comemorativas mensais, em especial aquelas relacionadas à escola e ao município. Objetiva-se produzir 700 unidades de agendas, considerando que cada aluno, professor e funcionário devem ter a sua, assim como é necessário armazenar alguns exemplares, pois no decorrer do ano letivo, a escola recebe novos alunos e todos têm o mesmo direito.

O benefício gerado será a criação de um meio de comunicação eficaz entre a família e a escola, pois com as informações contidas na agenda os pais acompanham o horário das aulas, podem se comunicar particularmente com a professora ou coordenação pedagógica, terão acesso a informações e históricos relativos a datas comemorativas e festividades que acontecerão na escola.

A agenda é um material educativo, um meio de organização para o aluno, o calendário mensal possibilita o desenvolvimento de noções de tempo e apresenta ainda a organização do calendário municipal de educação, sendo possível acompanhar dias letivos, férias, capacitação de professores e atividades específicas da escola envolvendo a comunidade.

Orçamento Previsto:

Valor unitário R\$ 18,20

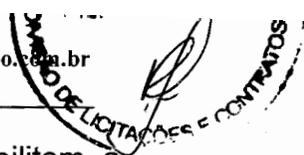
Valor total - R\$ 12.740,00

Gráfica Chopim – Chopinzinho – PR

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – computadores**

**Justificativa**

Atualmente as tecnologias educacionais são de extrema importância no meio educacional representando conexão com o mundo todo, sintonia com a modernidade, acesso ao conhecimento, à pesquisa e a informação. Computadores são acessórios de trabalho em todos os ambientes, sendo fundamental equipar a sala de hora-



atividade da equipe docente com equipamentos de qualidade que possibilitem a realização de um trabalho bem elaborado. Cinco microcomputadores são necessários.

Quando os equipamentos estão em bom estado, o trabalho é mais ágil, os resultados são mais satisfatórios, economiza-se tempo e os alunos são os maiores beneficiados, pois o planejamento das atividades é mais atualizado, mais moderno, enriquecido com o que há de melhor. Ainda é possível incrementar as aulas com momentos dedicados à pesquisa e a observação de imagens, acessando vídeos, enfim, inúmeras atividades podem ser realizadas associando-se a criatividade e planejamento do professor e o conteúdo escolar a ser explorado e aprendido pelos alunos.

Orçamento Previsto:

Valor unitário R\$ 2.298,00

Valor total – (5 un.) - R\$ 11.490,00

Beck Print Informática – Chopinzinho – PR

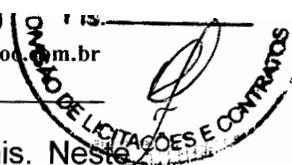
**Projeto Parque Legal**

**JUSTIFICATIVA**

A infância, a criança e o brinquedo são temas importantes para reflexões no espaço escolar. A infância é a fase de maior aprendizado e desenvolvimento da criança. O brinquedo é o meio pelo qual a criança aprende e interage com o outro e com o espaço. A escola é o local propício para os momentos de troca de experiência, de envolvimento, de construção de autonomia, de descoberta de habilidades e capacidades.

Ao trabalhar com crianças possibilitando momentos de aprendizagem prazerosa, saudável, lúdica, alegre, em locais bem estruturados, limpos, organizados e com brinquedos que ofereçam segurança, o professor e a escola estão cumprindo princípios éticos, sociais e educativos.

Um dos espaços adequados ao desenvolvimento infantil é o parque. No espaço do parque amplia suas escolhas, seu repertório de ações, sente-se livre,



autônoma, criativa, desenvolve suas habilidades motoras e relações sociais. Neste espaço o diálogo também é muito desenvolvido, assim como as regras, o respeito ao outro e os cuidados com o corpo.

A escola possui parque infantil com brinquedos construídos em ferro (balanços, escorregador, gangorras, trepa-trepa). Os brinquedos são cobertos, a pintura foi realizada em 2014, assim como alguns reparos. Entre os brinquedos e os espaços há proteções com pneus para evitar atritos ou pancadas, há algumas árvores que oferecem sombra, pouco espaço com grama natural e o restante do espaço é coberto por areia.

Há algum tempo, pais de alunos têm observado que algumas crianças têm desenvolvido doenças e, de acordo com laudo médico pediátrico, possivelmente foram adquiridas através do contato com a areia contaminada. Devido a grande importância do parque para o desenvolvimento infantil, objetivamos construir piso e colocar grama artificial no espaço citado. A grama artificial é antifungo, antimoho, antibactéria, sintética, durável e antiderrapante.

A administração municipal comprometeu-se em disponibilizar R\$ 20.000,00 em recursos para a escola, já solicitamos que este seja a colocação da grama artificial.

*Justificamos este projeto pela necessidade da construção de piso em todo o espaço do parque (400m<sup>2</sup>)*

Serão beneficiados todos os alunos da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental da Escola Tasso. Suas famílias também sentir-se-ão beneficiadas, pois a possibilidade de transmissão de doenças será eliminada e conseqüentemente as crianças serão mais saudáveis.

#### Orçamento Previsto:

Construção do piso – metragem 400m<sup>2</sup> - mão de obra, serviço incluindo nivelamento do chão, regoar o concreto usinado...:

Valor total – R\$ 12.200,00

Construtora Pires – Chopinzinho – PR - R\$ 5.400,00

Santiago Pavimentações – Chopinzinho - PR – R\$ 6.800,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 19/10/2015

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PISO DE CONCRETO

Recebido a solicitação para a Aquisição de Materiais e Execução de Serviço para colocação de piso de concreto no parquinho da Escola M. Tasso Azevedo da Silveira, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 3474/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



## TERMO DE REFERÊNCIA

## LOTE 01 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
01	410	M <sup>2</sup>	Regularização e compactação de subleito	10,00	4.100,00
02	410	M <sup>2</sup>	Execução de lastro de brita espessura 5 cm	5,00	2.050,00
03	410	M <sup>2</sup>	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm	15,00	6.150,00
<b>TOTAL LOTE 01 - R\$</b>					<b>12.300,00</b>

## LOTE 02 - MATERIAIS

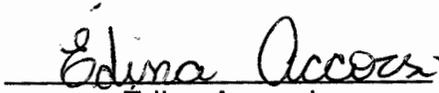
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
04	115	Sacas	Cimento 50 kg.	26,80	3.082,00
05	35	M <sup>3</sup>	Pedra Brita nº 1	68,00	2.380,00
06	13	M <sup>3</sup>	Areia	120,00	1.560,00
07	68	Malhas	410 m <sup>2</sup> de malha soldada com ferro 3.4 mm (2x3m)	24,00	1.632,00
<b>TOTAL LOTE 02 - R\$</b>					<b>8.654,00</b>

<b>VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 r\$</b>	<b>20.954,00</b>
--	------------------

<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria de Educação.
--

<b>FONTE DE RECURSOS:</b> Secretaria de Educação.
---

Chopinzinho, 19 de outubro de 2015.

  
Edina Accorsi  
Secretária Municipal de Educação





Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.238.084/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/11/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CHOPIM - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUPAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVENBRO</b>	NÚMERO <b>5270</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@suffer.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-1519 / (46) 3242-3911</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/11/2015 às 13:35:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



PESQUISA DE PREÇOS

PISO DO PARQUINHO

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário em m2	Valor Total
1	410 m2	Regularização e compactação de subleito	10.00	4.100.00
2	410 m2	Execução de lastro de brita espessura 5 cm	5.00	2.050.00
3	410 m2	Execução de contra piso de concreto espessura 5 cm	15.00	6.150.00
4	115	Sacas cimento	26.80	3082.00
5	35 m3	Pedra brita nº 1	68.00	2.380.00
6	13 m3	Areia	120.00	1.560.00
7	410 m2	Malha soldada com ferro 3,4 mm (2x3) - Aproximadamente 68 malhas.	24.00	1.632.00

20.954,00

07.730.588/0001-99

Carimbo da Empresa

**B. J. S. Materiais de Construção Ltda.**

Rua 14 de Dezembro, 4485  
85.500-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura da empresa

Local e data CHOPINZINHO PR 08/10/15



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.730.586/0001-99</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>30/11/2005</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 14 DE DEZEMBRO</b>		NÚMERO <b>4465</b>	COMPLEMENTO <b>ESQUINA C/RUA PRESIDENTE DUTRA</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZAIR@BRTURBO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-1574</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/11/2015 às 13:34:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão



**ORÇAMENTO**

**A/C: PREFEITURA MUNICIPAL  
PISO DO PARQUINHO**

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	410M <sup>2</sup>	Regularização e compactação de subleito	7,85	3.218,50
02	410m <sup>2</sup>	Execução de lastro de brita espessura 5cm	5,50	2.255,00
03	410m <sup>2</sup>	Execução de contra piso de concreto espessura 5cm	17,90	7.339,00
		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS 12.812,50</b>

Chopinzinho: 13/10/2015.

02.394.264/0001-00  
 CONSTRUTORA  
 BRAGATO LTDA  
 Rua Cel. Santiago Dantas, 4642  
 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.394.264/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA CASA GRANDE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R CEL SANTIAGO DANTAS</b>	NÚMERO <b>4642</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/11/2015 às 13:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



### ORÇAMENTO

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL  
PISO DO PARQUINHO

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	115sc	Sacas de cimento 50kg	28,90	3.323,50
02	35m <sup>3</sup>	Pedra brita nº 1	88,50	3.097,50
03	13m <sup>3</sup>	Areia media	121,00	1.573,00
04	410m <sup>2</sup>	Malha soldada com ferro 3,4mm (2x3) aprox.. 68 malhas	24,90	10.209,00
		VALOR TOTAL		<b>R\$ 18.203,00</b>

Chopinzinho, 13 de outubro de 2015.

**17.427.466/0001-70**  
Casarão Materiais de Construção  
Rua Washington Luiz, 4074 - centro  
85560-000 - Chopinzinho - PR

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.427.466/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R WASHINGTON LUIZ</b>	NÚMERO <b>4074</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3242-1122</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/11/2015 às 13:32:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 19/10/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PISO DE CONCRETO – VALOR R\$ 20.954,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

09.02.123650014.2.017.3.3.90.30 (722) – 102 - MATERIAL

09.02.123650014.2.017.3.3.90.30 (849) – 102 - SERVIÇO

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER**

**DATA: 19/10/2015**

**ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

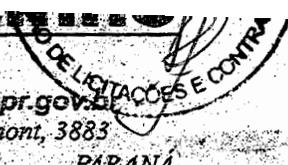
**REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PISO DE CONCRETO.**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Materiais e Execução de Serviços para colocação de piso de concreto no parquinho da Escola M. Tasso A. da Silveira, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**DECRETO Nº 473/2014**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.**

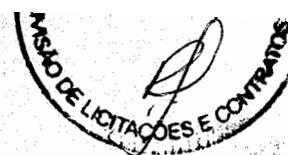
**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Ines Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



**DECRETO Nº 228/2015**

**Substitui Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Adinei Antonio Galeazzi**  
Chefe de Gabinete

**AUTORIZAÇÃO**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3474/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito em Exercício



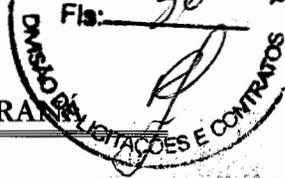
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

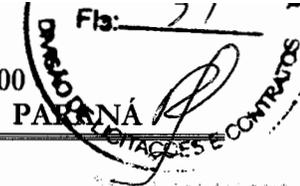
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2015**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº --/2015 (MINUTA)**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PISO NO  
PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TAS-  
SO AZEVEDO DA SILVEIRA**

**PREGÃO - EDITAL N.º --/2015 - PRESENCIAL****MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.**

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2015, ATÉ ÀS \_\_:\_\_(\_\_\_\_ HORAS).**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

**OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.



## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.  
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no ano máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.



**3.3.3** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**3.3.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.3.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**3.3.6** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4** - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.5** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**3.6** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

##### **a) Envelope 01: Proposta de Preços**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

##### **b) Envelope 02: Documentos de Habilitação**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:



- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total de todos os itens **por Lote**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Materiais e Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL por LOTE** de todos os serviços elencados em cada lote, **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### **4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:**

**4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

**4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

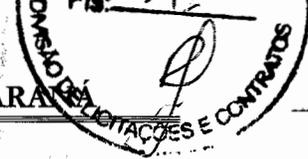
**4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

**4.4.5 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.6 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**4.4.7 - Toda e qualquer documentação** emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s)



representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.4.8** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global por lote, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
  - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
  - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
  - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
  - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
  - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
  - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
  - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Atualização dos valores unitários de cada item que compõem os Lotes da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada lote.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer materiais de construção e realizar serviços de alvenaria para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, de acordo com os requisitos constantes Termo de Referência, Anexo 1.
- 8.2 - Os materiais deverão ser entregues no pátio da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.
- 8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## 9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.3 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.5 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- 9.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17 - Refazer os serviços, sem ônus para a **o Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.18 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.19 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.20 - Exercer a fiscalização dos materiais e serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.21 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.22 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.23 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.23 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 20.954,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, fretes, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.



10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.02.123650014.2.2.017.3.3.90.30 (722) -**  
**09.02.123650014.2.017.3.3.90.39 (849).**

## 13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Materiais e Serviços e demais Informações.



- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

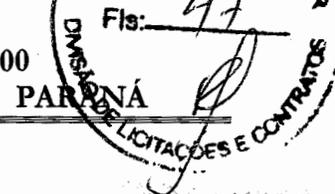
#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.
- 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

**LOTE 01 - SERVIÇOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
01	410	M <sup>2</sup>	Regularização e compactação de subleito	10,00	4.100,00
02	410	M <sup>2</sup>	Execução de lastro de brita espessura 5 cm	5,00	2.050,00
03	410	M <sup>2</sup>	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm	15,00	6.150,00
<b>TOTAL LOTE 01 - R\$</b>					<b>12.300,00</b>

**LOTE 02 - MATERIAIS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
04	115	Sacas	Cimento 50 kg.	26,80	3.082,00
05	35	M <sup>3</sup>	Pedra Brita nº 1	68,00	2.380,00
06	13	M <sup>3</sup>	Areia	120,00	1.560,00
07	68	Malhas	410 m <sup>2</sup> de malha soldada com ferro 3.4 mm (2x3m)	24,00	1.632,00
<b>TOTAL LOTE 02 - R\$</b>					<b>8.654,00</b>

A participação neste Certame é Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

**OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.**

O julgamento da Licitação será por Lote, pelo valor global.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



**ANEXO 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:** Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº --/2015

**LOTE 01 - SERVIÇOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	410	M²	Regularização e compactação de subleito		
02	410	M²	Execução de lastro de brita espessura 5 cm		
03	410	M²	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm		
<b>TOTAL LOTE 01 – R\$</b>					

**LOTE 02 - MATERIAIS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
04	115	Sacas	Cimento 50 kg.		
05	35	M³	Pedra Brita nº 1		
06	13	M³	Areia		
07	68	Malhas	410 m² de malha soldada com ferro 3.4 mm (2x3m)		
<b>TOTAL LOTE 02 – R\$</b>					

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
 Prazo de entrega dos materiais: 03 (três) dias  
 Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias após a OS.

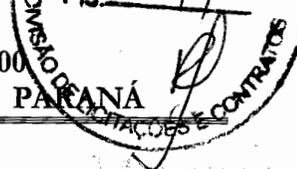
Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome completo e Assinatura:  
 Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



85.560-000

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600  
CHOPINZINHO



**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º --/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

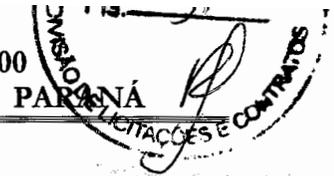


CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:  
CPF:  
RG:  
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARA



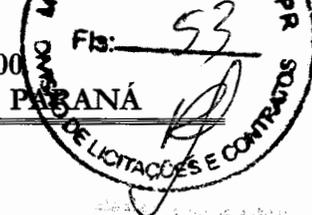
ANEXO 6

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



## ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº --/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: -----**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 246/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**LOTE 01 - SERVIÇOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	410	M <sup>2</sup>	Regularização e compactação de subleito		
02	410	M <sup>2</sup>	Execução de lastro de brita espessura 5 cm		
03	410	M <sup>2</sup>	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm		
<b>TOTAL LOTE 01 – R\$</b>					

**LOTE 02 - MATERIAIS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
04	115	Sacas	Cimento 50 kg.		
05	35	M <sup>3</sup>	Pedra Brita nº 1		
06	13	M <sup>3</sup>	Areia		
07	68	Malhas	410 m <sup>2</sup> de malha soldada com ferro 3.4 mm (2x3m)		
<b>TOTAL LOTE 02 – R\$</b>					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e os serviços licitados concluídos até no máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.02.123650014.2.2.017.3.3.90.30 (722) – 09.02.123650014.2.017.3.3.90.39 (849).**

13.2. O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.



d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

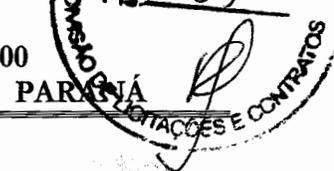
#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;



85.560-000

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600  
CHOPINZINHO



- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

#### **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



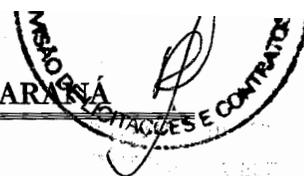
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis: 57

PROTOCOLO

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2015/11/003882  
Data Protoc...: 19/11/15  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/11/2015

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO

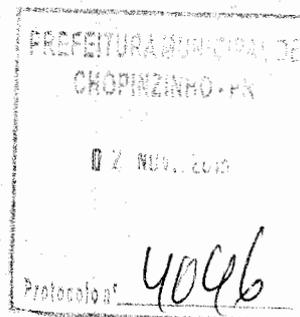


Processo licitatório nº 246/2015

Edital nº \_ /2015

Pregão Presencial

## PARECER JURÍDICO



Trata-se solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais e contratações de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Em sua justificativa (fl.05), a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Édina Accorsi informa que é necessário a instalação de grama sintética no parque infantil, uma vez que o mesmo é utilizado para diversas atividades de interação entre as crianças e profissionais. Para a instalação da referida grama sintética é necessária a regularização e nivelamento do terreno, com a colocação de 5 cm de lastro de brita e piso concreto que garantirá a durabilidade do espaço.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 21 e 35).

O Termo de Referência (fl. 22) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 25-30, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 31).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 32).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 36-56.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que o edital restringe a participação para somente microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar 147/2014) e localizadas dentro dos limites geográficos do município (Lei Complementar Municipal 79/2015).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



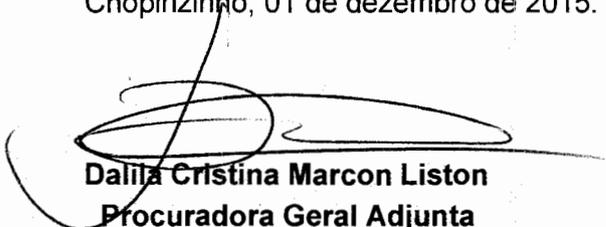
Tal restrição limita a competitividade do certame na busca pelo melhor preço, e dessa forma não preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002, **sendo, portanto, necessário que a divisão de licitações indique qual dos dois requisitos irá adotar.**

Da mesma forma, deverá **também constar no Contrato o disposto no item 8.2 do Edital (fl. 43), o qual se refere ao prazo de realização dos serviços.**

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, **desde que sejam efetuadas as adequações supracitadas.**

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2015.

  
**Dalila Cristina Marcon Liston**

**Procuradora Geral Adjunta**

**OAB/PR n° 38.395**

246/2015



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo: 2015/12/004046  
Data Protoc...: 02/12/15  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/12/2015

  
Assinatura do Requerente



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2015**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 94/2015**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PISO NO  
PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TAS-  
SO AZEVEDO DA SILVEIRA**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PREGÃO - EDITAL N.º 94/2015 - PRESENCIAL

**MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.**

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).**

Local: Sala de Licitações - Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

**OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**3.3.3** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**3.3.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.3.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**3.3.6** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4** - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.5** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**3.6** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total de todos os itens **por Lote**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Materiais e Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL por LOTE** de todos os serviços elencados em cada lote, **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

**4.4.2 - Prova de regularidade** para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

**4.4.3 - Prova de regularidade** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

**4.4.5 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.6 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**4.4.7 - Toda e qualquer documentação** emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.4.8** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global por lote, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
  - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
  - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
  - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
  - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
  - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
  - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
  - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Atualização dos valores unitários de cada item que compõem os Lotes da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada lote.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer materiais de construção e realizar serviços de alvenaria para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, de acordo com os requisitos constantes Termo de Referência, Anexo 1.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues no pátio da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, no prazo máximo de 03 (três) dias.

8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## 9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.3 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

9.5 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

9.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.18 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.19 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertencentes dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.20 - Exercer a fiscalização dos materiais e serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.21 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.22 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.23 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.23 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 20.954,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, fretes, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.02.123650014.2.2.017.3.3.90.30 (722) - 09.02.123650014.2.017.3.3.90.39 (849).**

## 13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Materiais e Serviços e demais Informações.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2015.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 1

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

#### LOTE 01 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
01	410	M <sup>2</sup>	Regularização e compactação de subleito	10,00	4.100,00
02	410	M <sup>2</sup>	Execução de lastro de brita espessura 5 cm	5,00	2.050,00
03	410	M <sup>2</sup>	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm	15,00	6.150,00
<b>TOTAL LOTE 01 - R\$</b>					<b>12.300,00</b>

#### LOTE 02 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
04	115	Sacas	Cimento 50 kg.	26,80	3.082,00
05	35	M <sup>3</sup>	Pedra Brita nº 1	68,00	2.380,00
06	13	M <sup>3</sup>	Areia	120,00	1.560,00
07	68	Malhas	410 m <sup>2</sup> de malha soldada com ferro 3.4 mm (2x3m)	24,00	1.632,00
<b>TOTAL LOTE 02 - R\$</b>					<b>8.654,00</b>

A participação neste Certame é Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

**OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.**

O julgamento da Licitação será por Lote, pelo valor global.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:** Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 94/2015

#### LOTE 01 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	410	M <sup>2</sup>	Regularização e compactação de subleito		
02	410	M <sup>2</sup>	Execução de lastro de brita espessura 5 cm		
03	410	M <sup>2</sup>	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm		
<b>TOTAL LOTE 01 – R\$</b>					

#### LOTE 02 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
04	115	Sacas	Cimento 50 kg.		
05	35	M <sup>3</sup>	Pedra Brita nº 1		
06	13	M <sup>3</sup>	Areia		
07	68	Malhas	410 m <sup>2</sup> de malha soldada com ferro 3.4 mm (2x3m)		
<b>TOTAL LOTE 02 – R\$</b>					

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: 03 (três) dias

Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias após a OS.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome completo e Assinatura:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600**

**85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**



**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Santos Dumont, n° 3.883 - Telefax (46) 3242-8600**

**85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**



**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º 94/2015, DECLARA expressamente que :

**I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.**

**III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

**IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Local e Data.

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600**

**85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**



**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 94/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO



### ANEXO 7

#### MINUTA CONTRATO Nº 1/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 246/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 94/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### LOTE 01 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	410	M²	Regularização e compactação de subleito		
02	410	M²	Execução de lastro de brita espessura 5 cm		
03	410	M²	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm		
<b>TOTAL LOTE 01 – R\$</b>					

##### LOTE 02 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
04	115	Sacas	Cimento 50 kg.		
05	35	M³	Pedra Brita nº 1		
06	13	M³	Areia		
07	68	Malhas	410 m² de malha soldada com ferro 3.4 mm (2x3m)		
<b>TOTAL LOTE 02 – R\$</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e os serviços licitados concluídos até no máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.02.123650014.2.2.017.3.3.90.30 (722) – 09.02.123650014.2.017.3.3.90.39 (849).**

13.1. O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b - Apresentação da CND do INSS.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

- Dar ciência à SECPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

- A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.



# GAZETA REGIONAL



Terça-feira, 08 de Dezembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 382 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Homem mata ex mulher e tenta suicídio em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Conheça os novos diretores na área do núcleo regional de educação de Pato Branco



ELEIÇÃO

PG. 04

Dois assaltantes mortos e um policial ferido em troca de tiros

Menina de sete anos morre após ser atacada por cão da raça pitbull

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Projeto arquitetônico do Pato Branco Shopping foi lançado na quinta dia 03



INVESTIMENTO

PG. 03

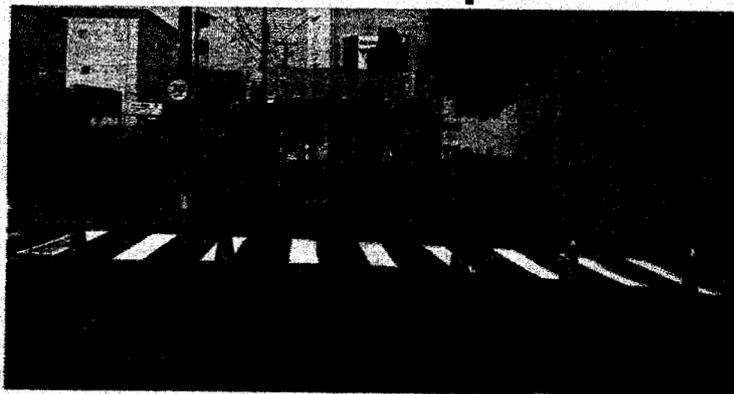
Vividense ganha quase um milhão e meio de reais em torneio de poker



ESPORTE

PG. 09

Nova sinalização está sendo colocada em Chopinzinho



CHOPINZINHO

PG. 03

Vereadores pedem informações ao IAP sobre empresa Upa couros

LEGISLATIVO

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

### Publicações Legais

\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para assistência farmacêutica - Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 383/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JUS Desenvolvimento Humano Ltda - ME. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço social junto ao CREAS. Valor total R\$ 11.068,52 (onze mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Elementos de Despesa: 1926. Origem: Pregão Presencial nº 90/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Valor Total R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). Elementos de Despesa: 1820-1821-1329-1330. Origem: Pregão Presencial nº 91/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Dias da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 376/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: nº 14.665.209/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Telefonia e Internet. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 80/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1472. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Guarez, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 385/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inga Veículos Ltda. CNPJ: 01.994.951/0001-96. Objeto: Aquisição de Peças para Revisão de Caminhão Mercadão-Benz Atiron 2729. Valor total: R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069 e 1021. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Scholl e outros pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Locatário: Município

de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z Metalúrgica - Eirelli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lucas Acco Cadorn. 07347348919. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional. R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadorn, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletro Eletrônicos para Assistência Social. Valor Total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputadoras. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda - EPP. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.185,00 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 90/2015, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços social junto ao CREAS e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
JUS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME	11.068,52

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 91/2015, para aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	329.000,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico de Chopinzinho, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.740,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
INGA VEICULOS LTDA	934,56

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito

#### DECRETO Nº 392/2015

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 15º, da Lei Municipal nº 2.578/2010, de 06 de Agosto de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho, para o biênio 2010/2011:

#### I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular - Eliana Paiva  
Suplente - Márcia Rejane Wendeker

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular - Aline Carla Gomes Matielletti  
Suplente - Marcell Cervo Leonhardt

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular - Luciani Guberti Fern  
Suplente - Elizane Lazzarito Hartmann

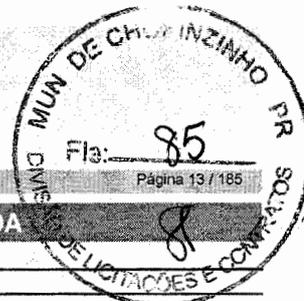
# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0995



ITEM	OBJETO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNL. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	NOTEBOOK COM ESTAS CARACTERÍSTICAS: Modelo S200U, Geração do Processador 5ª Geração Velocidade do Processador 2,2 GHz, Memória Cache 3 MB, Sistema Operacional Windows 8.1, Tipo de Placa de Vídeo Integrada (On-Board) HD de 500 GB, Memória RAM 4 GB, Tipo de Memória DDR3, Tamanho da Tela 15,6" LED Full HD, Resolução Máxima da Imagem 1366x768 Pixels Conexões Sem Fio Wi-Fi, Bluetooth 4.0, Entradas e Saídas Ethernet (RJ-45), HDMI, VGA, USB 2.0, USB 3.0 Quantidades de Entradas 3 USB, Mídias Compatíveis DVD-RW, Leitor de Cartão de Memória SD, Recursos Adicionais Webcam, Microfone Interno ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Altura 2,53 cm Largura 38,16 cm Profundidade 25,6 cm Peso 2,5 kg, Garantia de 12 Meses.	Unid.	ACER	26	3.085,00	80.210,00
Total Homologado do Fornecedor						R\$ 80.210,00 (Oitenta Mil Duzentos e Dez Reais)

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**  
R\$ 184.829,50  
(Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

Cod167598

### CAPANEMA

#### PREFEITURA

#### TIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	04/12/2015	65,52

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Cod167609

### CHOPINZINHO

#### PREFEITURA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod167248

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para a assistência farmacêutica – Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod167486

### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº. 5.904 de 04 de dezembro de 2015.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionária pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos arts. 44, Inciso IV e art. 45 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e,

Considerando os vínculos estatutários, por opção, mantidos com este Município, sendo o primeiro datado de 05/03/1990 e o segundo de 18/02/2002, conforme Decretos Municipais nº 999/1990 c/c nº 3.442/2007 e nº 2.504/2002 c/c 3.º nº 441/2007, respectivamente, DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados vagos 02(dois) cargos públicos de Professor Municipal, ocupados pela profissional da educação: Clemair de Jesus da Silva Balbinot, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.001.872-7 SSP/PR, por desinvestidura destes cargos por aposentadoria, diante da aplicabilidade do inciso IV do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, bem como do protocolo nº 11.300/15 de 30/11/15.

Parágrafo único. A desinvestidura dos dois cargos públicos de Professor Municipal e consequentemente desvinculação da servidora do caput deste artigo do serviço público municipal, ocorre a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod167598

#### DECRETO Nº. 5.905 de 04 de dezembro de 2015.

Extingue, por aposentadoria compulsória decorrente da implementação da idade máxima estabelecida no comando constitucional, contrato de trabalho com servidor público municipal celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, Inciso II da CF/88, DECRETA

Art. 1º. Extingue o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 26/03/1986, com o ocupante do Emprego Público de Vigia, Junival Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.132.906-1 SSP/PR, pelo jubilação compulsório estabelecido no comando constitucional de 1988.

Parágrafo único. A extinção estabelecida no caput deste artigo vige a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod167599

Contrato nº 154/2015 – Pregão Eletrônico nº 108/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61. Objeto: fornecimento de veículo para suprir a necessidade do setor de vigilância epidemiológica sanitária, programa saúde da família e para transporte de pacientes. Valor total: R\$ 111.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias da ordem de fornecimento. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod167541

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 89/2014–Pregão Presencial nº 55/2014–Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 07 meses, de 26.10.2015 a 25.05.2016. O valor total do aditivo é de R\$ 91.006,16. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 336.010,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod167487

15/12/2015

ART\_20154873545



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20154873545**  
Vínculo Empregatício com Empresa  
Pública  
ART Principal



**O valor de R\$ 67,68 referente a esta ART foi pago em 14/12/2015 com a guia nº 100020154873545**

Profissional Contratado: RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF:070.457.669-47)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-138208/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ:  
76.995.414/0001-60

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra: RUA SANTOS DUMONT 3669

Quadra:01 Lote:CHA  
178-B

FREI VITO - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	410 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços	035	PROJETO		
contratados	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20154873545

Data Início 05/11/2015

Data Conclusão 30/12/2015

Vir Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE PISO EM CONCRETO.

Insp.: 4610  
15/12/2015  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2015 09:50  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: AMAURI SOMENSI



**Razão Social:** SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CPNJ:** 14.904.693/0001-51

**CPF:** 531.500.319-15

**RG:** 3444054-9

**E-mail:** somensi@redembemviver.com.br

**Endereço:**

**Cidade / UF:** chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATACAO DE SERVICOS PARA CONFECCAO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**licitacoes chopinzinho**



**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2015 10:23  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: RICARDO ALGUSTO SANGALETTI

**Razão Social:** BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CPNJ:** 07.730.586/0001-99  
**CPF:** 012.306.941-61  
**RG:** 76593957  
**E-mail:** ricardo\_sangaletti@hotmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATACAO DE SERVICOS PARA CONFECCAO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**licitacoes chopinzinho**



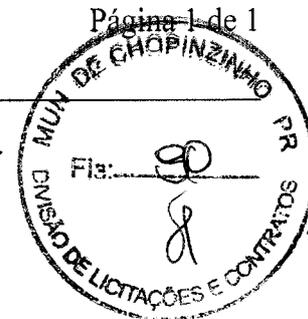
**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 10 de dezembro de 2015 15:26  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: ENIO BRAGATO

**Razão Social:** BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CPNJ:** 95.443.040/0001-14  
**CPF:** 338.010.619-49  
**RG:** 1829925  
**E-mail:** cintiafc12@hotmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATACAO DE SERVICOS PARA CONFECCAO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

## licitacoes chopinzinho

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2015 11:30  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: VOLMEI FRANCESCON



**Razão Social:** FRANCESCON PRESENTES LTDA

**CPNJ:** 00.503.931/0001-02

**CPF:** 694.878.479-87

**RG:** 5142746

**E-mail:** volmei@hotmail.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCAO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 246/2015 Pregao No 94/2015

Razao Social: 4888 - RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.469.330/0001-96

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

RG: 08.616.212-1 CPF: 032.797.199-17

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

R.F.D.C.

**RODRIGO FERREIRA DA CRUZ**  
**18.469.330/0001-96**  
**Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida**



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:** Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 94/2015

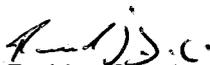
**LOTE 01 – SERVIÇOS**

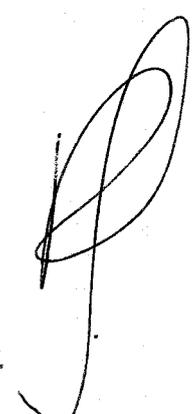
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	410	M <sup>2</sup>	Regularização e compactação de subleito	9,76	4.000,00
02	410	M <sup>2</sup>	Execução de lastro de brita espessura 5 cm	4,88	2.000,00
03	410	M <sup>2</sup>	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm	14,63	6.000,00
<b>TOTAL LOTE 01 – R\$</b>					<b>12.000,00</b>

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de entrega dos materiais: 03 (três) dias  
Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias após a OS.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2015..

  
Rodrigo Ferreira da Cruz  
Proprietário  
CPF 032797199-17



**RODRIGO FERREIRA DA CRUZ**  
**18.469.330/0001-96**  
**Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida**



**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: Rodrigo Ferreira da Cruz**  
**Endereço: Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Nsa Sra Aparecida – Chopinzinho**  
**CNPJ: 18.469.330/0001-961 - 46 9121 2232**

o representante legal de Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 94/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de dezemb de 2015..

  
Rodrigo Ferreira da Cruz  
Proprietário  
CPF 032797199-17





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 112/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917**

ENDEREÇO:

**Rua Pedro Dalpiva, nº 4120, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Cohapar 9**

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

*11/07/2013*

*Junta Comercial: MEI*

CNPJ.: 18.469.330/0001-969

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

CEF 1932 – 001 – 21737.– 7

e-mail: [rodrigoferreiradacruz@hotmail.com](mailto:rodrigoferreiradacruz@hotmail.com)

FONE: (46) 9121-2232

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

**RODRIGO FERREIRA DA CRUZ CPF: 032.797.199-17**

**RG: 86162121**

RAMO DE ATIVIDADE:

**Obras de Alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção elétrica.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.

  
**DELAIR VILMAR AMBROSINI**  
Presidente Comissão de Licitação e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917**  
**CNPJ: 18.469.330/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:35:17 do dia 06/10/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/04/2016.

Código de controle da certidão: **F244.A990.7EE3.1D53**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014060779-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.469.330/0001-96

Nome: **RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/04/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO  
02280/2015

No CADASTRO DA EMPRESA 30510

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917

CPF/CNPJ....: 18.469.330/0001-96

RG/Inscr....:

Endereco....: RUA PEDRO DALPIVA

Numero.....: 4120

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No...: 107/2013

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 22 de Dezembro de 2015.

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**

Matrícula: 1460-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18469330/0001-96  
**Razão Social:** RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917  
**Nome Fantasia:** RDKS CONSTRUÇÕES  
**Endereço:** RUA PEDRO DALPIVA 4120 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2015 a 03/01/2016

**Certificação Número:** 2015120510450472395279

Informação obtida em 09/12/2015, às 11:22:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.469.330/0001-96  
Certidão n°: 203543524/2015  
Expedição: 10/12/2015, às 08:22:28  
Validade: 06/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.469.330/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**RODRIGO FERREIRA DA CRUZ**  
**18.469.330/0001-96**  
**Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida**



**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa Rodrigo Ferreira da Cruz, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.469.330/0001-96, com endereço na Rua Pedro Dalpiva, 4120, bairro Nsa Sra Aparecida, CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 9121 2232-, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2015..

  
Rodrigo Ferreira da Cruz  
Proprietário  
CPF 032797199-17



**RODRIGO FERREIRA DA CRUZ**  
**18.469.330/0001-96**  
**Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida**



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Rodrigo Ferreira da Cruz, inscrita no CNPJ n.º 18.469.330/0001-96, sediada na rua Pedro Dalpiva, 4120, por intermédio de seu representante legal, abaixo-assinado, e para fins do **Pregão n.º 94/2015**, DECLARA expressamente que :

**I** - Ate a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2015.

  
Rodrigo Ferreira da Cruz  
Proprietário  
CPF 032797199-17





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015

A partir das nove e trinta horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 94/2015, para Aquisição de Materiais e Contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

**RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI**

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa participante teve sua documentação verificada e achada conforme. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Lote	Valor Adjudicado R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI	01	12.000,00

O Lote 02, não teve cotação ficando considerado fracassado. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 94/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Lote 01 à empresa presente no Certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora do Lote 01 para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio  
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio

R.A.P.C.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

### MAPA DE LANCES - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### EDITAL Nº 94/2015 - Data: 22/12/2015 - 10:00 horas - Julgamento Global por Lote

Empresas participantes:

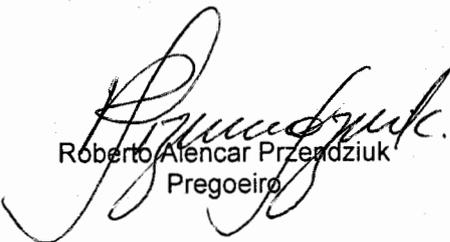
1 - RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

#### Lote 01 - SERVIÇOS

	R. F. DA CRUZ		
Preço Inicial	12.000,00		
Negociação	S/N		
	<b>Vencedor</b>		

#### Lote 02 - MATERIAIS

Preço Inicial			
Lance			

  
Roberto Alencar Przenziuk  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Nº 94/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 94/2015**, para aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	4.000,90	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
2	1.999,98	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
3	5.999,12	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

CHOPINZINHO, PR., 22/12/2015

  
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 94/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 94/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	1	12.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote.

O Lote 02 foi considerado fracassado.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015.

  
ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Presencial 94/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 722-849. Data da assinatura: 23/12/2015. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 094/2015**  
**ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO DALPIVA, 4120, BAIRRO NSA SRA APARECIDA**  
**FONE: 46 9121 2232**  
**CNPJ: 18.469.330/00196**



**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 094/2015**  
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO DALPIVA, 4120, BAIRRO NSA SRA APARECIDA**  
**FONE: 46 9121 2232**  
**CNPJ: 18.469.330/00196**





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### CONTRATO Nº 395/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Pedro Dalpiva, nº 4.120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 18.469.330/0001-96, neste ato representada Legalmente pelo senhor Rodrigo Ferreira da Cruz, portador do CPF nº 032.797.199-17 e do RG nº 8.616.212-1, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 246/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 94/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### LOTE 01 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R\$
01	410	M <sup>2</sup>	Regularização e compactação de subleito	4.000,90
02	410	M <sup>2</sup>	Execução de lastro de brita espessura 5 cm	1.999,98
03	410	M <sup>2</sup>	Execução de contrapiso de concreto espessura 5 cm	5.999,12
<b>TOTAL LOTE 01 – R\$</b>				<b>12.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar os serviços licitados concluídos até no máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.02.123650014.2.2.017.3.3.90.30 (722) – 09.02.123650014.2.017.3.3.90.39 (849).**

12.1. O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: De acordo com a execução e medição dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação da CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº **76.995.414/0001-60**.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

*Am*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Cristiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D, CPF: 022.185.389-89 e RG: 6.723.560-6 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

### **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência desse Contrato é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500  
85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

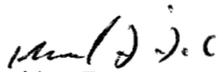
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 23 de dezembro de 2015.

  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Rogério Masetto - Prefeito

  
Rodrigo Ferreira da Cruz – MEI  
Rodrigo F. da Cruz  
Contratada

Testemunhas:

Cristiano Dossa Silvestri  
CPF: 022.185.389-89

Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 385 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



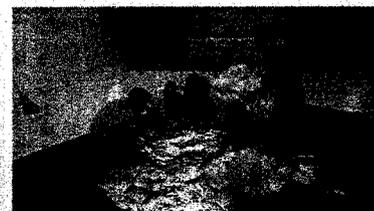
## Dia 10 de janeiro será realizado Concurso Público em Chopinzinho



CONCURSO

PG. 05

## ACEC realizou o sorteio de um carro zero Km e mais 19 prêmios do Show de prêmios 2015



SORTEIO

PG. 04

## Assaltantes fazem família refém por mais de seis horas na Cachoeira em Cândói

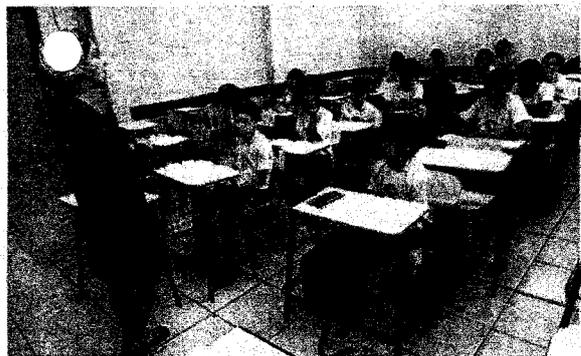
## Colisão frontal deixa cinco mortos no sudoeste

## Homem é morto pelo namorado da ex-mulher na presença dela

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

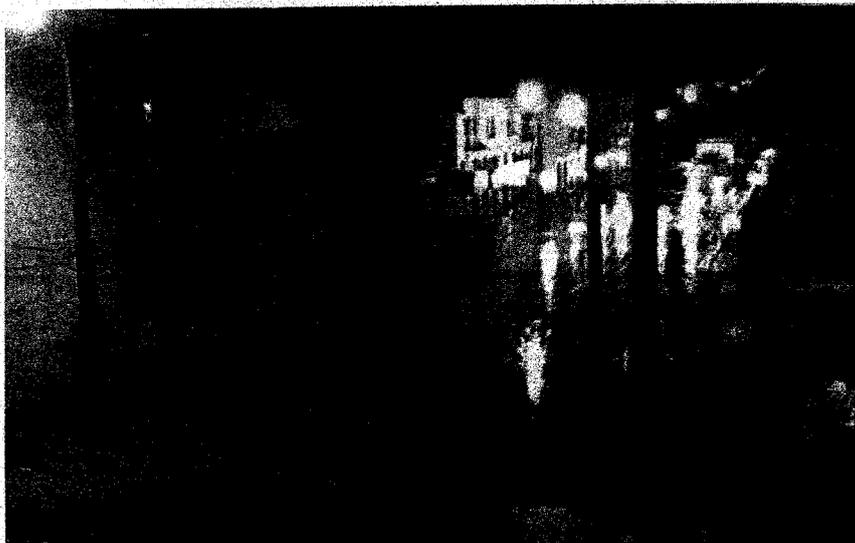
## Aulas na rede estadual de ensino começam no dia 29/02



VOLTA AULAS

PG. 03

## Chuvas causam alagamentos no centro de Coronel Vivida



ALAGAMENTO

PG. 04

## Homem é preso com arma após ameaçar vereador em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 10

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## Publicações Legais

\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



**Aviso de Nova Data de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 1/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

**Aviso de Nova Data de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

**Espécie:** Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Valor: R\$ 1.352,00. Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 199/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Me. CNPJ: 09.438.050/0001-90. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: PP nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 26/01/2016 e vigência contratual para 25/04/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 29/02/2016 e Vigência para 29/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingnini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.357,20 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 80.344,43 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingnini, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.074,22 e o novo valor contratual passa a ser 97.522,42. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.827,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 115.307,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.127,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 40.695,55. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.514,86 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 85.351,88. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 1.386,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 52.273,50 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 6.699,80 e o novo valor contratual passe a ser 38.035,32. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Através do presente termo fica retificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre polidétrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caingangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades – MCIDADES.

Onde se lê:

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Leia-se:

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 393/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência

Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor total: R\$ 18.502,00 (dezoito mil quinhentos e dois reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 394/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comercio de Eletrônicos Ltda - Me CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 722-849. Data da assinatura: 23/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carmel Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Valor Total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Elementos de Despesa: 1823-1824. Origem: Pregão Presencial nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 397/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Pregão Presencial 95/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 735-859. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Fomecimento E instalação de Padrões de Entrada de Energia Elétrica. Valor Total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Elementos de Despesa: 1972. Origem: Pregão Presencial nº 97/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Decioleio Dalzotto, pela Empresa.

**Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 98/2015. OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Gás Liquefeito de Petróleo GLP/GPL e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/excutados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto de Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Elemento de Despesa: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 399/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 73.216,00. Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito. s

# Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2015, de 28/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CHARIETAL IMPLIMENTOS AGRICOLAS E ROÇIVÁRIOS EIRELI	94.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 94/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para construção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	1	12.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. O Lote 02 foi considerado fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 95/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. Os Lotes 02 e 05 não tiveram cotações e ficaram fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	16.502,00
LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME	1.734,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/15. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETRONIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VALDONIR PUTTON & CIA LTDA	73.216,00

Que apresentou o Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGERIO MASETTO - Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2015  
EDITAL DE ENSALAMENTO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria a, TORNA PÚBLICO o ENSALAMENTO do Concurso Público nº 14/2015, nos seguintes termos:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia 10/01/2016 em horário e locais a serem divulgados na data de 06/01/2016.

I - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir das 15h do dia 06/01/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 04 de janeiro de 2016.

Carlos Antonio Ansilero  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I EDITAL Nº 001/2015  
EDITAL DE ENSALAMENTO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015

INSC.	CARGO	DE	NOME	HORARIO DE FECHAMENTO DO PORTAL	LOCAL	ENDERECO
22715	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Ana Carolina Moreira Miola	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
30626	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Andriano Carlos Zeni	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
25790	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Marcia Alves De Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
32924	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Marganda Cristina Goldschmidt	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
24919	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Nilson Andre Dos Santos Hort	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
32738	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Paulo Henrique Dos Santos	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
32183	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Roberta Ferreira De Mello	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
22796	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Tiago Rosário De Sankana	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
21345	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	Vanessa Cristina Brugnera	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
25751	ASSISTENTE SOCIAL	DE	Alexandra Cessi	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
33606	ASSISTENTE SOCIAL	DE	Anaíde Da Silva Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
25365	ASSISTENTE SOCIAL	DE	Angelita Adriana Gomes De Paula	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01
33221	ASSISTENTE SOCIAL	DE	Claiciane Aparecida De Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. EXCELENCIA MUN.	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - 01

